

# LEI MUNICIPAL 1.606/2021

de 19 de Maio de 2021

Autor: Vereadores: José George Bezerra Ribeiro e Amilson Claudio Neponoceno

*“Institui o Dia do Evangélico e Cultura Evangélica no Município de Rosário Oeste – MT, e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica instituído o dia 31 de agosto como "Dia Municipal do Evangélico e da Cultura Evangélica", a ser comemorado anualmente.

**Art. 2º.** A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Rosário Oeste - MT.

**Parágrafo Único:** O dia do Evangélico será inserido no calendário Municipal e será feriado Municipal em Rosário Oeste – MT.

**Art. 3º.** O Dia Municipal do Evangélico e da Cultura Evangélica destina-se ao conagraçamento das igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional protestante, sejam elas tradicionais luteranas, metodistas, batistas, presbiterianas, adventistas; ou pentecostais e neo-pentecostais.

**Art. 4º.** Cabe às igrejas adotarem o dia 31 de agosto, a semana que integra a data, em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.

**Parágrafo único:** Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:

- Apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;
- Apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;
- Gincanas desportivas e intelectuais visando à integração de membros da igreja com a comunidade;
- Feira do livro evangélico e artes;
- Demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos evangélicos.



**Art. 5º.** À Prefeitura cabe o apoio institucional na divulgação e preservação da data.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 19 de Maio de 2021.

  
**ALEX STEVES BERTO**  
Prefeito Municipal